



Prefeitura Municipal de Novais

C.G.C. 65.711.699/0001-43

Novais - S.P.

LEI Nº. 228/2001, DE 09 DE OUTUBRO DE 2.001.

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBSÍDIOS FINANCEIROS, ÀS FAMÍLIAS DO PROJETO RENDA CIDADÃ"

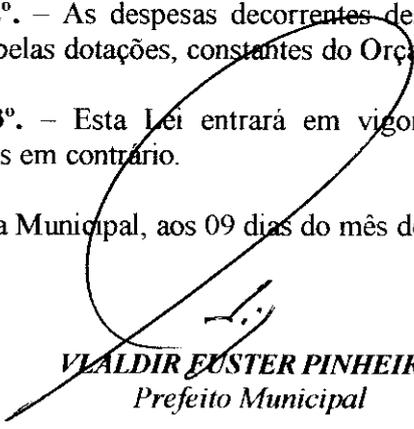
Vlaldir Fuster Pinheiro, Prefeito Municipal de Novais, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Novais, em sua Sessão Extraordinária realizada no dia 08 de outubro de 2.001, conforme Autógrafo de Lei Nº. 021/2001.

Artigo 1º. – Fica o Poder Executivo, autorizado a repassar subsídio financeiro às famílias do Projeto "**Renda Cidadã**", nos termos e condições estabelecidas no convênio, a ser firmado com a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

Artigo 2º. – As despesas decorrentes desta Lei, serão suportadas pelo repasse da Secretaria e pelas dotações, constantes do Orçamento Municipal vigente.

Artigo 3º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, aos 09 dias do mês de outubro de 2.001.


VLALDIR FUSTER PINHEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura na data supra.


MARIA RICARDA DOMINGUES BENADUCCI
Assistente Téc. Administrativo